



- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.17.01**
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Santo-Ce.
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**
- **LOCAL DO PREGÃO:** Rua Coronel Simplício Bezerra, nº 198 – Centro – Alto Santo.
- **DATA DE ABERTURA:** 03 DE ABRIL DE 2017.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 11:00.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2002.12.361.3602.2.113
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntada ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando os serviços, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Alto Santo que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos serviços;
- 8. PREGOEIRA:** - Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- 11. PMAS:** - Prefeitura Municipal de Alto Santo.

### 01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Santo-Ce**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

### 02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



### **02.01 - Restrições de participação.**

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **02.02 – Condições de participação**

02.02.01 – Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para prestar os serviços, em conformidade com artigo 3. inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

### **03.00 – DO CREDENCIAMENTO**

03.01 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá proceder ao seu credenciamento, entregando a Pregoeira, se for o caso, o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

**03.01.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

03.02 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo III);

03.03 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados no item 03.01 e subitem 03.01.01 implicará no não credenciamento de representante, ficando o licitante impedido de ofertar lances verbais, manifestar a intenção de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.



03.04. A incorreção ou não apresentação da declaração de que trata o item 03.02 deste edital ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais com o objeto da licitação** implicará no **não credenciamento do licitante** e ainda na **impossibilidade de participação no certame**.

03.05 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.06 – Os documentos de Credenciamento do representante e as declarações de que tratam os itens 03.02. e 03.03 deste edital deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.07 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. O documentação deve ser entregue original ou através de cópia devidamente autenticada.
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. (ANEXO VII)

**Obs: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.**

03.08 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMAS, sito à Coronel Simplício Bezerra nº 345, Centro, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.09 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

#### **04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.01 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.17.01**  
**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**  
**PROPONENTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:



04.02.01 - **Proposta de Preços** impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Preço unitário e total, e o valor global da proposta, conforme **Termo de Referência**, para todos os lotes, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. Especificar a Razão Social, endereço e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua execução;
- d. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO I do presente Edital;

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

04.04 – Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele limite máximo. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita com o menor preço.

04.05 – Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.06 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

#### **05.00 - DOS LANCES VERBAIS**

05.01 – A Pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



05.03 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

## **06.00 - DA HABILITAÇÃO**

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

### **06.01.01 – PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:**

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

#### **06.01.01.02 – Regularidade Fiscal**

06.01.01.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.01.02.02 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Cartão do ISS);

06.01.01.02.03 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

06.01.01.02.04 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

06.01.01.02.05 – Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

06.01.01.02.06 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

06.01.01.02.07 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

06.01.01.02.08 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

06.01.01.02.08.01 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Santo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

06.01.01.02.08.02 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "06.01.01.02.08.01", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Alto Santo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revoar a licitação.

06.01.01.02.09 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

06.01.01.02.10 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

06.01.01.02.11 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo VII**.

06.01.01.02.12 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

**06.01.01.02.13 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item "6.0" e presentes na sessão de licitação.**

#### **06.01.01.03– Qualificação Econômico–Financeira**

06.01.01.03.01 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

#### **06.01.01.04 - Qualificação Técnica**

06.01.01.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

06.01.01.04.02 - Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa e do profissional responsável pela empresa.

06.01.01.04.02.01 - A comprovação do vínculo empregatício ou societário do profissional pedida no subitem acima, deverá ser feita através dos seguintes requisitos e documentos:

a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho – DRT ou; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional ou; Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital.

06.01.01.04.03 - CERTIFICADO fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN-CE), comprovando o seu registro no referido órgão na modalidade de



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



fretamento, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009.

06.01.01.04.04 – Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, comprovando que o licitante compareceu a visita técnica, e que percorreu e tomou conhecimento do grau de dificuldade das rotas, informações e condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação.

**06.01.01.04.04.01 – Os interessados em realizar a visita técnica acima referida, deverão agenda-la junto a Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia até o penúltimo dia imediatamente anterior à data marcada para abertura do certame, através do Fone: 088 99804-6235**

**06.01.01.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**

**06.01.01.06 – Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Santo, que poderá ser solicitada até o ultimo dia imediatamente anterior a sessão.**

06.01.01.07 - **DECLARAÇÃO** expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme Anexo IV);

### **06.01.02 – PARA AS DEMAIS LICITANTES:**

#### **06.01.02.01 – Pessoa Jurídica**

##### **06.01.02.01.01 - Habilitação Jurídica:**

06.01.02.01.01.01 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

06.01.02.01.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

06.01.02.01.01.03 – Registro comercial, no caso de empresário individual.

06.01.02.01.01.04 – Alvará de funcionamento.

##### **06.01.02.01.02 – Regularidade Fiscal**

06.01.02.01.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.02.01.02.02 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Cartão do ISS);

06.01.02.01.02.03 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;





- 06.01.02.01.02.04 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 06.01.02.01.02.05 – Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 06.01.02.01.02.06 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);
- 06.01.02.01.02.07 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei N° 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**06.01.02.01.03 – Qualificação Econômico–Financeira**

06.01.02.01.03.01 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

- a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- a.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.
- a.2) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**06.01.02.01.04 - Qualificação Técnica**

06.01.02.01.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

06.01.02.01.04.02 - Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa e do profissional responsável pela empresa.

06.01.02.01.04.02.01 - A comprovação do vínculo empregatício ou societário do profissional pedida no subitem acima, deverá ser feita através dos seguintes requisitos e documentos:

- a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho – DRT ou; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



demonstre a identificação do profissional ou; Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital.

06.01.02.01.04.03 - CERTIFICADO fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN-CE), comprovando o seu registro no referido órgão na modalidade de fretamento, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009.

06.01.02.01.04.04 – Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, comprovando que o licitante compareceu a visita técnica, e que percorreu e tomou conhecimento do grau de dificuldade das rotas, informações e condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação.

06.01.02.01.04.04.01 – Os interessados em realizar a visita técnica acima referida, deverão agenda-la junto a Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia até o penúltimo dia imediatamente anterior à data marcada para abertura do certame, através do Fone: 088 99804-6235

**06.01.02.01.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**

**06.01.02.01.06 – Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Santo, que poderá ser solicitada até o ultimo dia imediatamente anterior a sessão.**

06.01.02.01.07 - **DECLARAÇÃO** expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme Anexo IV);

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 – Na análise da habilitação jurídica deverá ficar demonstrada a compatibilidade dos objetivos sociais dos licitantes com o objeto da presente licitação.

06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Santo, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b – documentos de habilitação.



06.04.01 – Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

06.04.02 – A empresa mesmo comprovando situação cadastral regular e atualizada não está isenta da Declaração solicitada ao item 06.01.02.01.05.

06.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.06 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.03.17.01**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF preferencialmente, com endereço respectivo.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendos aos documentos entregues a Pregoeira.

06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.11- A Pregoeira não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

06.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

**07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:**

07.01 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

07.02 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento, apresentando, se for o caso, procuração pública ou particular e entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.



07.03 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.04 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo I deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

07.05 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

07.06 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.07 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final devesse ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

07.08 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

07.09 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a Pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

07.10 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

07.11 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos demais documentos, verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Alto Santo, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

07.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

07.13 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

07.14 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor.



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



07.14.01 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a Pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

07.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

07.16 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.17 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

07.18 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.19 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

07.19.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

07.20 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até à conclusão do processo.

07.21 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

07.23 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

07.23.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

07.24 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

07.25 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

07.25.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.



07.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.27 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

## **08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:**

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

**08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

## **09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.



09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

#### **10.00 - DO CONTRATO**

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Alto Santo e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.05 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

10.06 - Prestar os serviços conforme exigências neste Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.07- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

10.08- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

10.09- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

10.10 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.

10.11 - Os preços adjudicados pelo pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.



### **11.00 DOS RECURSOS**

11.01 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a Pregoeira, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Simplicio Bezerra, nº 345 - Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.





12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMAS, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo.

### **13.00 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o quantitativo dos serviços efetivamente prestados pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária Nº 2002.12.361.3602.2.113 (Educação), elemento de despesas 3.3.90.39.00.

### **14.0 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### **15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Alto Santo.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

14.05 - Fica eleito o foro de Alto Santo - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Alto Santo (CE), 17 de Março de 2017.

Lorena Maia Lima

**Pregoeira Oficial do Município de Alto Santo.**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Santo-Ce.

**02. DAS ROTAS**

**LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / ROTAS	ESCOLA	M	T	N	ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	Km / DIA	DIAS LETIVOS MÊS	DIAS LETIVOS 8 MESES	KM / MÊS	KM / GLOBAL 8 MESES
01	FERRAZ / BAIXA VERDE / BAIXA DAS CACIMBAS / IPANEMA III/IPANEMA I	ROMULO REMIGIO (IPANEMA I)	X	X		88	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	84	21	168	1.764	14.112
02	BAIXA NOVA – SUSPIRO – CIPOEIRO – IPANEMA -	ROMULO REMIGIO (IPANEMA I)	X	X		40	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	103	21	168	2.163	17.304
03	VILA ORIENTE – TABULEIRO DAS MOÇAS – LAGOA GRANDE – MARRECOs – MORRINHOS – BATOQUE	LUIS CANDIDO MACIEL (BATOQUE)/ FCO CHAGAS MARTINS (TAB DAS MOÇAS) / JOÃO BEZERRA DE SOUZA (VILA ORIENTE)	X	X		109	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	76	21	168	1.596	12.768
04	VILA ORIENTE – TABULEIRO DAS MOÇAS – LAGOA GRANDE – MARRECOs – MORRINHOS – BATOQUE	LUIS CANDIDO MACIEL (BATOQUE) / FCO CHAGAS MARTINS (TAB DAS MOÇAS) / JOÃO BEZERRA DE SOUZA (VILA ORIENTE)	X			45	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	38	21	168	798	6.384
05	SEDE – LAGOINHA - IPANEMA	ROMULO REMIGIO (IPANEMA I)	X	X		05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	62	21	168	1.302	10.416
06	LAGOINHA – BAIXINHAS – ARMADOR – ESTABULO ARMADOR -	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXIO GRANDE)	X			05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	50	21	168	1.050	8.400
07	SÃO PEDRO – CASA NOVA – LAGOA DOS BOIS – BATUQUIM – EXTREMA – SÃO PAULO – SEDE	CAZUZA / URCESINA / NONATO FREIRE	X			22	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	44	21	168	924	7.392
08	LAGOA DO MEIO – AGROVILA – CACIMBA DO CUNHA – SEDE	CAZUZA / URCESINA / NONATO FREIRE/APAE	X			40	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	38	21	168	798	6.384



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



09	SUSSUARANA – LAGOA DOS PEREIRAS – RECANTO – BAIXIO GRANDE -	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXIO GRANDE)	X	X		31	VAN 16 PASSAGEIROS	90	21	168	1.890	15.120
10	SAMBITO – RIACHO MADEIRA – RIACHO DOS VEADOS – LAGOA DA SERRA – BOA VISTA – SEDE -	MARIA DO SOCORRO (JARDIM) / CAZUZA / URCESINA	X			21	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	56	21	168	1.176	9.408
11	SEDE – TIBOLO	EDITE MAIA MACHADO (TIBOLO)	X	X		04	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	18	21	168	378	3.024
12	FAZENDA SANTO ANTONIO – PADRE CICERO – CASTANHÃO VELHO – BUQUEIRÃO – CASTOLANDIA – TREVO BR 116 – CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)	X	X		32	VAN 16 PASSAGEIROS	87	21	168	1.827	14.616
13	ARMADOR – BAIXIO GRANDE – LOGRADOURO – MILAGRES – PAPA – JUREMAL – SEDE	FCO PRAXEDES MENDES (JUREMAL) / CAZUZA / URCEZINA	X			30	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	60	21	168	1.260	10.080
14	ARMADOR – BAIXA DA PEDRA – BAIXIO GRANDE	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXIO GRANDE)		X		21	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	26	21	168	546	4.368
15	BAIXIO GRANDE – LOGRADOURO – ARMADOR – BAIXA DA PEDRA – BAIXIO GRANDE – ARMADOR -	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXIO GRANDE)	X	X		30	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	80	21	168	1.680	13.440
16	SERROTE ESCURO – BAIXA DA UMBURANA – CAATINGA GRANDE	MANOEL NOGUEIRA COSTA	X	X		05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	58	21	168	1.218	9.744
17	RIACHO SECO - EMBRULHADAS - BAIXA DA UMBURANA -	MANOEL NOGUEIRA COSTA (BAIXA DA UMBURANA)	X	X		22	VAN 16 PASSAGEIROS	63	21	168	1.323	10.584
18	FORMIGUEIRO – RECREIO – TORRES - BOA VISTA - BAIXA DA UMBURANA -	ARCINDO DE HOLANDA BESSA (RECREIO) / MANOEL NOGUEIRA COSTA (BAIXA DA UMBURANA)	X	X		21	VAN 16 PASSAGEIROS	140	21	168	2.940	23.520
19	BARRO VERMELHO - SEDE -	MARIA DO SOCORRO (JARDIM) / CAZUZA / URCESINA	X			05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	30	21	168	630	5.040
20	LAGOA GRANDE – CABRITO -	VIRGÍLIO TÁVORA (CABRITO)	X	X		08	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	32	21	168	672	5.376
21	BOM JESUS – RECANTO – CABRITO	VIRGÍLIO TÁVORA (CABRITO)		X		18	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	41	21	168	861	6.888
22	CABRITO – LAGOA GRANDE -	VIRGÍLIO TÁVORA (CABRITO)	X	X		53	VAN 16 PASSAGEIROS	56	21	168	1.176	9.408



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



23	INGAZEIRAS – BATOQUE – ARISCO – CARVALHO – MACAMBIRA – JARDIM – SEDE	URCESINA	x			36	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	61	21	168	1.281	10.248
24	ARISCO – ANDRE DIAS – VOLGA – BATOQUE -	LUIS CANDIDO MACIEL (BATOQUE)	x	x		89	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	83	21	168	1.743	13.944
25	RIACHO SECO – VARZEA GRANDE – EMBRULHADAS – BAIXA DA UBURANA – ÁGUAS BELAS – SEDE	URCESINA (SEDE) /	x			32	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	150	21	168	3.150	25.200
26	CASTANHÃO – CAROBA - VILA PESQUEIRA – CAROBA – BR 116 – ARCO VERDE – BOQUEIRÃO DO CUNHA – CASTANHÃO -	ALEXANDRINO DIÓGENES (CAROBA)	x	x		30	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	82	21	168	1.722	13.776

### LOTE II – ENSINO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / ROTAS	ESCOLA			ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	Km / DIA	DIAS LETIVOS MÊS	DIAS LETIVOS 8 MESES	KM / MÊS	KM / GLOBAL 8 MESES
01	FERRAZ – – BAIXA NOVA - IPANEMA I E II – LAGOINHA - SEDE -	FCO NONATO FREIRE		x	26	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	85	21	168	1.785	14.280
02	BATOQUE - VILA ORIENTE – LAGOA GRANDE -ANDRE DIAS – TABULEIRO DAS MOÇAS - CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		x	05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	60	21	168	1.260	10.080
03	BOM JESUS – RECANTO – CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		x	23	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	47	21	168	987	7.896
04	LAGOA GRANDE – CABRITO – CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		x	20	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	48	21	168	1.008	8.064
05	JARDIM – TIBOLO - SEDE	FCO NONATO FREIRE (SEDE)		x	43	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	15	21	168	315	2.520
06	CASTANHÃO – BOQUEIRÃO DO CUNHA – ARCO VERDE – CAROBA – VILA PESQUEIRA	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		x	16	VAN 16 PASSAGEIROS	41	21	168	861	6.888
07	CASA NOVA – LAGOA DOS BOIS – IPU – BATUQUIM – INGAZEIRA - CAJAZEIRAS – SÃO PAULO - FLORESTA – AÇUDE NOVO - BEIRA RIO – SEDE	CAZUZA / URCESINA / NONATO FREIRE		x	19	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	41	21	168	861	6.888
08	SEDE – CASTANHÃO	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		x	05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	92	21	168	1932	15.456

### 3 – JUSTIFICATIVA:



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



A Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escolar, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2017. A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **5 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente, segundo a ordem de serviço pela administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**6.2- Não haverá pagamento nos períodos que compreendem as férias escolares.**

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5- Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.



7.6- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo, para as providências cabíveis.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2017.03.17.01, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.3- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação atualizada.

8.4- Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.5- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento de veículo, mão de obra – motorista, combustível para os veículos, lubrificantes, rodagem, manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica, mão-de-obra, material, revisão, reposição e peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes), pagamentos de seguros, multas, IPVA, licenciamento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.6- Na hipótese de manutenção corretiva e/ou preventiva, os veículos deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 04 (quatro) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

8.7- Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.8- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.9- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.10- O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual.

8.11- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Alto Santo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Alto Santo.

8.12- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

8.13- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.14- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.16- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar especialmente os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

8.17- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### **UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.





**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



## **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Coronel Simplício Bezerra nº 345 - Centro, Alto Santo- CE, inscrito no CNPJ sob o Nº. 07.891.666/0001-26, através da Secretário de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. 2017.03.17.01, devidamente homologado pela Secretário de Educação, e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Santo-Ce.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- Importa o presente Contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificação em anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Os preços previsto por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será realizado mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente, segundo a ordem de serviço pela administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2- Não haverá pagamento nos períodos que compreendem as férias escolares.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.5- Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.6- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo, para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2017.03.17.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.3- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação atualizada.

9.4- Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo, caso suas condições venham a comprometer a



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9.5- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento de veículo, mão de obra – motorista, combustível para os veículos, lubrificantes, rodagem, manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica, mão-de-obra, material, revisão, reposição e peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes), pagamentos de seguros, multas, IPVA, licenciamento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

9.6- Na hipótese de manutenção corretiva e/ou preventiva, os veículos deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 04 (quatro) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

9.7- Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

9.8- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

9.9- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.10- O veículos deverá encontrar-se em perfeito estado, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual.

9.11- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Alto Santo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Alto Santo.

9.12- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.13- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

9.14- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

9.16- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar especialmente os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.



9.17- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária, Nº. 2002.12.361.3602.2.113 (Educação), elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

#### **CLASULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade sede da CONTRATANTE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Santo (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

02 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.17.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica e os demais regulamentos do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.17.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.17.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 2017.03.17.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**





**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.17.01**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Santo-Ce.

**Senhora Pregoeira a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:**

**LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / ROTAS	ESCOLA	M	T	N	ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	Km / DIA	DIAS LETIVOS MÊS	DIAS LETIVOS 8 MESES	KM / MÊS	KM / GLOBAL 8 MESES	VALOR UNITÁRIO (KM)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 8 MESES
01	FERRAZ / BAIXA VERDE / BAIXA DAS CACIMBAS / IPANEMA II/IPANEMA I	ROMULO REMIGIO (IPANEMA I)	X	X		88	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	84	21	168	1.764	14.112			
02	BAIXA NOVA – SUSPIRO – CIPOEIRO – IPANEMA -	ROMULO REMIGIO (IPANEMA I)	X	X		40	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	103	21	168	2.163	17.304			
03	VILA ORIENTE – TABULEIRO DAS MOÇAS – LAGOA GRANDE – MARRECO – MORRINHOS – BATOQUE	LUIS CANDIDO MACIEL (BATOQUE)/ FCO CHAGAS MARTINS (TAB DAS MOÇAS) / JOÃO BEZERRA DE SOUZA (VILA ORIENTE)	X	X		109	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	76	21	168	1.596	12.768			
04	VILA ORIENTE – TABULEIRO DAS MOÇAS – LAGOA GRANDE – MARRECO – MORRINHOS – BATOQUE	LUIS CANDIDO MACIEL (BATOQUE) / FCO CHAGAS MARTINS (TAB DAS MOÇAS) / JOÃO BEZERRA DE SOUZA (VILA ORIENTE)	X			45	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	38	21	168	798	6.384			
05	SEDE – LAGOINHA - IPANEMA	ROMULO REMIGIO (IPANEMA I)	X	X		05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	62	21	168	1.302	10.416			





# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou

06	LAGOINHA – BAIXINHAS – ARMADOR – ESTABULO ARMADOR -	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXO GRANDE)	X			05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	50	21	168	1.050	8.400			
07	SÃO PEDRO – CASA NOVA – LAGOA DOS BOIS – BATUQUIM – EXTREMA – SÃO PAULO – SEDE	CAZUZA / URCESINA / NONATO FREIRE	X			22	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	44	21	168	924	7.392			
08	LAGOA DO MEIO – AGROVILA – CACIMBA DO CUNHA – SEDE	CAZUZA / URCESINA / NONATO FREIRE/APAE	X			40	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	38	21	168	798	6.384			
09	SUSSUARANA – LAGOA DOS PEREIRAS – RECANTO – BAIXO GRANDE -	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXO GRANDE)	X	X		31	VAN 16 PASSAGEIROS	90	21	168	1.890	15.120			
10	SAMBITO – RIACHO MADEIRA – RIACHO DOS VEADOS – LAGOA DA SERRA – BOA VISTA – SEDE -	MARIA DO SOCORRO (JARDIM) / CAZUZA / URCESINA	X			21	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	56	21	168	1.176	9.408			
11	SEDE – TIBOLO	EDITE MAIA MACHADO (TIBOLO)	X	X		04	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	18	21	168	378	3.024			
12	FAZENDA SANTO ANTONIO – PADRE CICERO – CASTANHÃO VELHO – BUQUEIRÃO – CASTOLANDIA – TREVO BR 116 – CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)	X	X		32	VAN 16 PASSAGEIROS	87	21	168	1.827	14.616			
13	ARMADOR – BAIXO GRANDE – LOGRADOURO – MILAGRES – PAPA – JUREMAL – SEDE	FCO PRAXEDES MENDES (JUREMAL) / CAZUZA / URCEZINA	X			30	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	60	21	168	1.260	10.080			
14	ARMADOR – BAIXA DA PEDRA – BAIXO GRANDE	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXO GRANDE)		X		21	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	26	21	168	546	4.368			
15	BAIXO GRANDE – – LOGRADOURO – ARMADOR – BAIXA DA PEDRA – BAIXO GRANDE – ARMADOR -	JOÃO RODRIGUES TORRES (BAIXO GRANDE)	X	X		30	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	80	21	168	1.680	13.440			
16	SERROTE ESCURO – BAIXA DA UMBURANA – CAATINGA GRANDE	MANOEL NOGUEIRA COSTA	X	X		05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	58	21	168	1.218	9.744			
17	RIACHO SECO - EMBRULHADAS - BAIXA DA UMBURANA -	MANOEL NOGUEIRA COSTA (BAIXA DA UMBURANA)	X	X		22	VAN 16 PASSAGEIROS	63	21	168	1.323	10.584			
18	FORMIGUEIRO – RECREIO – TORRES - BOA VISTA - BAIXA DA UMBURANA -	ARCINDO DE HOLANDA BESSA (RECREIO) / MANOEL NOGUEIRA COSTA (BAIXA DA UMBURANA)	X	X		21	VAN 16 PASSAGEIROS	140	21	168	2.940	23.520			
19	BARRO VERMELHO - SEDE -	MARIA DO SOCORRO	X			05	VEÍCULO 05	30	21	168	630	5.040			





# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou

		(JARDIM) / CAZUZA / URCESINA				PASSAGEIROS								
20	LAGOA GRANDE – CABRITO -	VIRGÍLIO TÁVORA (CABRITO)	X	X		08	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	32	21	168	672	5.376		
21	BOM JESUS – RECANTO – CABRITO	VIRGÍLIO TÁVORA (CABRITO)		X		18	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	41	21	168	861	6.888		
22	CABRITO – LAGOA GRANDE -	VIRGÍLIO TÁVORA (CABRITO)	X	X		53	VAN 16 PASSAGEIROS	56	21	168	1.176	9.408		
23	INGAZEIRAS – BATOQUE – ARISCO – CARVALHO – MACAMBIRA – JARDIM – SEDE	URCESINA	x			36	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	61	21	168	1.281	10.248		
24	ARISCO – ANDRE DIAS – VOLGA – BATOQUE -	LUIS CANDIDO MACIEL (BATOQUE)	x	x		89	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	83	21	168	1.743	13.944		
25	RIACHO SECO – VARZEA GRANDE – EMBRULHADAS – BAIXA DA UBURANA – ÁGUAS BELAS – SEDE	URCESINA (SEDE) /	X			32	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	150	21	168	3.150	25.200		
26	CASTANHÃO – CAROBA - VILA PESQUEIRA – CAROBA – BR 116 – ARCO VERDE – BOQUEIRÃO DO CUNHA – CASTANHÃO -	ALEXANDRINO DIÓGENES (CAROBA)	X	X		30	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	82	21	168	1.722	13.776		
TOTAL LOTE I														

## LOTE II – ENSINO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / ROTAS	ESCOLA			ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	Km / DIA	DIAS LETIVOS MÊS	DIAS LETIVOS 8 MESES	KM / MÊS	KM / GLOBAL 8 MESES	VALOR UNITÁRIO (KM)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 8 MESES
01	FERRAZ – – BAIXA NOVA - IPANEMA I E II – LAGOINHA - SEDE -	FCO NONATO FREIRE		X	26	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	85	21	168	1.785	14.280			
02	BATOQUE - VILA ORIENTE – LAGOA GRANDE -ANDRE DIAS – TABULEIRO DAS MOÇAS - CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		X	05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	60	21	168	1.260	10.080			
03	BOM JESUS – RECANTO – CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		X	23	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	47	21	168	987	7.896			
04	LAGOA GRANDE – CABRITO – CASTANHÃO -	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		X	20	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	48	21	168	1.008	8.064			
05	JARDIM – TIBOLO - SEDE	FCO NONATO FREIRE		X	43	ONIBUS 45	15	21	168	315	2.520			





# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou

	(SEDE)				PASSAGEIROS								
06	CASTANHÃO – BOQUEIRÃO DO CUNHA – ARCO VERDE – CAROBA – VILA PESQUEIRA	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		X	16	VAN 16 PASSAGEIROS	41	21	168	861	6.888		
07	CASA NOVA – LAGOA DOS BOIS – IPU – BATUQUIM – INGAZEIRA - CAJAZEIRAS – SÃO PAULO - FLORESTA – AÇUDE NOVO - BEIRA RIO – SEDE	CAZUZA / URCESINA / NONATO FREIRE		X	19	MICROONIBUS 32 PASSAGEIROS	41	21	168	861	6.888		
08	SEDE – CASTANHÃO	LIRA MAIA HOLANDA (CASTANHÃO)		X	05	VEÍCULO 05 PASSAGEIROS	92	21	168	1932	15.456		
TOTAL LOTE II													

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura





**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.17.01**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)